PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021, PARA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA I - DO OBJETO, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. Renan Araújo Barros, portador do RG nº 1127505770 SSP/BA e inscrito no CPF nº 816.101.145-15, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991 - Centro, Cidade de Água Fria/BA, CEP: 48.170-000, doravante designado por CONTRATANTE e do outro lado à empresa **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.309.026/0001-77, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, 817, Terreo, Oliveira - Capim Grosso/Bahia, CEP 44.695-000, representada pelo Sr. Luiz Carlos de Oliveira Bispo, RG nº 69946477, e CPF nº 860.338.595-53, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento refere-se à alteração das Cláusulas Primeira - do Objeto da Ata de Registro de Preço nº 080/2021, oriundo do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, objetivando a alteração do disposto nas Cláusulas primeira - do Objeto da Ata de Registro de Preço, prevista no instrumento inicial, retificando o objeto da mesma.

DO OBJETO DA ATA:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E SANEANTES COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 080/2021 firmada em 01/06/2021, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

Água Fria - Bahia, 23 de Novembro de 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, e sua gestora, Sra. e sua gestora, Sra. **RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA**, brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos, nº 110, inscrita no CPF nº 004.331.475-98 e RG nº 09.886.665-61, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, 817, Terreo, Oliveira,Capim Grosso – BA, CEP 44.695-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.026/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos de Oliveira Bispo**, brasileira, casado, empresário, RG nº 699464773 e CPF n.º 860.338.595-53, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 079/2021/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E SANEANTES COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA** em atendimento as demandas do Município de Água Fria/BA, conforme a seguir:

LOTE I - PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agulha 20x5,5 (cx com 100 und)	CAX	DESCARPACK	100	6,43	643,00
02	Agulha 40x1,2 (cx com 100 und)	CAX	DESCARPACK	100	6,43	643,00
03	Agulha 30x0,7 (cx com 100 und)	CAX	DESCARPACK	100	6,43	643,00
04	Agulha 25x0,7 (cx com 100 und)	CAX	DESCARPACK	100	6,43	643,00
05	Agulha 25x0,8 (cx com 100 und)	CAX	DESCARPACK	100	6,43	643,00

06	Agulha 30x0,8 (cx com 100 und)	CAX	DESCARPACK	200	6,43	1.286,00
07	Agulha 13x4,5 (cx com 100 und)	CAX	DESCARPACK	150	5,95	892,50
08	Abaixador de língua (pc c/100 und)	PCT	THEOTO	150	6,95	1.042,50
09	Absorvente obstétrico (pc c/ 20 und)	PCT	MAX PLENA	50	7,53	376,50
10	Avental descartável com manga	UND	DESCARPACK	3000	6,95	20.850,00
11	Fralda descartável infantil RN pct com 36 unidades	PCT	PAMPERS	150	13,76	2.064,00
12	Fralda descartável geriátrica G pct com 10 unidades	PCT	MASTECARE	240	8,3	1.992,00
13	Fralda descartável geriátrica M pct com 10 unidades	PCT	MASTECARE	200	7,72	1.544,00
14	Algodão em rolo de 500g	UND	NATHALYA	400	5,08	2.032,00
15	Algodão ortopédico pacote 10x1,0m	UND	POLAR FIX	500	1,44	720,00
16	Algodão ortopédico12x1,0m	UND	POLAR FIX	400	2,88	1.152,00
17	Atadura de Algodão (10cm) c/12	PCT	CREMER	360	6,14	2.210,40
18	Atadura de Algodão (15cm) c/12	PCT	CREMER	360	7,75	2.790,00
19	Atadura de Algodão (20cm) c/12	PCT	CREMER	120	6,04	724,80
20	Gaze estéreo pacote com 10 gazes 7,5/7,5 13 fios.	PCT	HERIKA	300	1,20	360,00
21	Gaze estéreo pacote com 10 gazes 7,5/7,5 11fius.	PCT	NEVE	500	2,88	1.440,00
22	Gaze não estéreo pacote com 500 gazes 7,5/7,5 9fius.	PCT	ANAPOLIS	1000	14,51	14.510,00
23	Atadura gessada 10/cm x 4m caixa com 20 unidades	CAX	POLAR FIX	50	32,71	1.635,50
24	Atadura gessada 20/cm x 3m caixa com 20 unidades	CAX	POLAR FIX	50	27,29	1.364,50
25	Bolsa Coletora de urina	UND	LABOR IMPORT	500	54,10	27.050,00
26	Cateter tipo óculos adulto caixa 100	CAX	EMBRAMED	100	29,83	2.983,00
27	Caixa de Perfuro-cortante capacidade 20L	UND	DESCARBOX	1500	14,96	22.440,00
28	Equipo Macro gotas pacote com 25	PCT	TKL	1000	19,88	19.880,00
29	Equipo Micro gotas pacote com 25	PCT	EMBRAMED	500	21,87	10.935,00
30	Fio de Nylon nº0 caixa com 24	CAX	TECHNOFIO	30	22,52	675,60

31	Fio de Nylon nº1 caixa com 24	CAX	TECHNOFIO	30	22,52	675,60
32	Fio de Nylon nº2 caixa com 24	CAX	TECHNOFIO	30	22,52	675,60
33	Fio de Nylon nº3 caixa com 24	CAX	TECHNOFIO	30	22,52	675,60
34	Fio de Nylon nº4 caixa com 24	CAX	TECHNOFIO	30	22,52	675,60
35	Fio de Nylon nº5 caixa com 24	CAX	TECHNOFIO	30	31,70	951,00
36	Fio cartgut n caixa com 24	CAX	THECHNOFIO	20	74,07	1.481,40
37	Fio cartgut n0 caixa com 24	CAX	SHALON	20	74,07	1.481,40
38	Fio cartgut n4 caixa com 5	CAX	SHALON	15	50,6	755,40
39	Fita de autoclave rolo 19/30	UND	MISNNER	600	2,33	1.398,00
40	Agua para injeção 5ml	UND	SANTEC	3000	0,19	570,00
41	Agua para injeção 10ml	UND	FARRMACE	3000	0,26	780,00
42	Agua para injeção 20ml	UND	SANTEC	3000	0,67	2.010,00
43	Agua para injeção 100ml	UND	HALEXISTAR	1000	1,53	1.530,00
44	Agua para injeção 500ml	UND	FARRMACE	500	9,52	4.760,00
45	Fita para Glicemia On Call Plus Caxias c/50 fitas	CAX	ACON	500	25,54	12.770,00
46	Fita para Glicemia G-Tech Free caixa c/50 fitas	CAX	G-TECH	500	32,56	16.280,00
47	Jelco 18 caixa com 50	CAX	DESCARPACK	50	42,54	2.127,00
48	Jelco 20 caixa com 50	CAX	DESCARPACK	100	42,54	4.254,00
49	Jelco 16 caixa com 50	CAX	DESCARPACK	50	42,54	2.127,00
50	Jelco 14 caixa com 50	CAX	DESCARPACK	50	42,54	2.127,00
51	Jelco 22 caixa com 50	CAX	DESCARPACK	100	42,54	4.254,00
52	Jelco 24 caixa com 50	CAX	DESCARPACK	100	42,54	4.254,00
53	Lâmina de bisturi tamanho 22, caixa com 100	CAX	DESCARPACK	60	32,54	1.952,40
54	Luva de procedimento TAM. P caixa com 100	CAX	SUPERMAX	200	55,06	11.012,00
55	Luva de procedimento TAM. M caixa com 100	CAX	SUPERMAX	400	55,06	22.024,00
56	Luva de procedimento TAM. G caixa com 100	CAX	SUPERMAX	200	55,06	11.012,00
57	Luva estéril 7,5	PR	SUPERMAX	1000	1,20	1.200,00
58	Luva estéril 7,0	PR	SUPERMAX	1000	1,20	1.200,00
59	Luva estéril 8,0	PR	SUPERMAX	1000	1,20	1.200,00
60	Lençol descartável com elástico PCT 10 uni	PCT	DESCARPACK	200	44,55	8.910,00

61	Lençol descartável caixa com 10 rolo de 70\50m	CAX	DIAMANTE	120	44,55	5.346,00
62	Esparadrapo caixa com 124 unidades 10cmx4,5	CAX	MISNNER	150	94,60	14.190,00
63	Esparadrapo micropore caixa com 24 10cmx4,5	CAX	MISNNER	50	97,62	4.881,00
64	Polifix pacote com 40	PCT	EMBRAMED	100	34,03	3.403,00
65	Escova cervical	UND	VAGISPEC	600	19,47	11.682,00
66	Espátula de ayres pct com 100	PCT	THEOTO	600	5,59	3.354,00
67	Espéculo Vaginal P	UND	VAGISPEC	1000	0,82	820,00
68	Espéculo Vaginal M	UND	VAGISPEC	1000	0,82	820,00
69	Espéculo Vaginal G	UND	VAGISPEC	1000	0,82	820,00
70	Máscara descartável caixa com 50	CAX	AZULMED	360	17,51	6.303,60
71	Máscara P/nebulização Infantil	UND	J.PROLAB	30	6,86	205,80
72	Máscara p/ nebulização Adulto	UND	J.PROLAB	80	7,46	596,80
73	Máscara não reinalante	UND	PROTEC	30	16,31	489,30
74	Touca descartável pacote com 100	PCT	DESCARPACK	200	6,16	1.232,00
75	Propè PCT C/100	PCT	NOBRE	100	6,88	688,00
76	Água Deionizada 5L	UND	CINORD	40	13,86	554,40
77	Seringa 20ml caixa com 50	CAX	DESCARPACK	200	2304	4.608,00
78	Seringa de10 ml caixa com 100	CAX	DESCARPACK	200	22,16	4.432,00
79	Seringa 5ml caixa com 100	CAX	DESCARPACK	250	19,83	4.957,50
80	Seringa 3 ml caixa com 100	CAX	DESCARPACK	250	19,52	4.880,00
81	Seringa de 1ml caixa com 100	CAX	DESCARPACK	150	24,03	3.604,50
82	Scalp 19G caixa com 100	CAX	SOLIDOR	70	20,02	1.401,40
83	Scalp 21G caixa com100	CAX	SOLIDOR	70	20,02	1.401,40
84	Scalp 23G caixa 100	CAX	SOLIDOR	70	20,02	1.401,40
85	Sonda vesical de foley nº 14 caixa com 10	CAX	SOLIDOR	30	22,52	675,60
86	Sonda vesical de foley nº 16 caixa com 10	CAX	SOLIDOR	30	22,52	675,60
87	Sonda vesical de foley nº 18 caixa com 10	CAX	SOLIDOR	30	22,52	675,60
88	Sonda vesical de foley nº 20 caixa com 10	CAX	SOLIDOR	30	22,52	675,60
89	Sonda nasogástrica longa nº 14 caixa com 10	CAX	MEDSONDA	40	11,01	440,40
90	Sonda nasogastrica longa nº 16	UND	MEDSONDA	50	0,74	37,00
91	Sonda nasogastrica	UND	MEDSONDA	50	0,74	37,00

	longa nº 18					
92	Papel Grau de autoclave rolo (PEQUENO) 10X100	ROLO	M2LIFE	20	31,32	626,40
93	Papel Grau de autoclave rolo (MÉDIO) 25X100M	ROLO	M2LIFE	8	49,54	396,32
94	Ambú infantil	UND	PROTEC	5	39,54	197,70
95	Ambú adulto	UND	PROTEC	5	44,55	222,75
96	Tubo Endotraqueal nº 6/	UND	SOLIDOR	20	4,94	98,80
97	Tubo Endotraqueal nº8/	UND	SOLIDOR	20	4,94	98,80
98	Gel ultrasson frasco 1L	UND	ADLIN	40	18,99	759,60
					VALOR TOTAL – LOTE I	**358.977,57**

LOTE II - SANEANTES

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*MARCA*	*QUANT.*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool 99% líquido 1000ml Caixa com 12	CX	FLAMAGEL	20	72,60	1.452,00
2	Álcool 70% líquido 1000ml Caixa com 12	CX	CINORD	100	65,30	6.530,00
3	Álcool 70% líquido 1000ml Caixa com 12	UND	CINORD	500	5,46	2.730,00
4	Álcool gel 70% 500ml	UND	CINORD	800	6,30	5.040,00
5	Desgermante 1 L	UND	VICPHARMA	400	18,80	7.520,00
6	Éter 1000ml	UND	VICPHARMA	100	12,55	1.255,00
7	PVPI Degermante 1000ml	UND	VICPHARMA	300	20,80	6.240,00
8	Clorexidina 1L 4%	UND	RIO QUIMICA	250	20,90	5.225,00
9	Vaselina Líquida (LT)	UND	CINORD	20	6,30	126,00
10	PVPI Tópico 1000ml	UND	VICPHARMA	300	18,20	5.460,00
11	Àlcool Iodado 1000ml	UND	VICPHARMA	300	11,40	3.420,00
	VALOR TOTAL – LOTE II					**44.998,00**

LOTE III - SOROS

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*MARCA*	*QUANT.*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 100 ML CX C/60	CAIXA	FARRMACE	150	99,00	14.850,00
2	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 250 ML CX C/50	CAIXA	FARRMACE	250	88,00	22.000,00
3	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 500 ML CX C/24	CAIXA	FARRMACE	500	42,00	21.000,00
4	SORO GLICOFISIOLOGICO DE 500ML CX C/24	CAIXA	FARRMACE	120	57,08	6.849,60
5	SORO GLICOSADO A 5%	CAIXA	FARRMACE	200	48,00	9.600,00

	DE 500 ML CX C/24					
6	SORO RINGER LACTADO DE 500 ML CX C/24	CAIXA	FARRMACE	300	54,00	16.200,00
					VALOR TOTAL – LOTE III	**90.499,60**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de AGUA FRIA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletronico para Registro de Preços n° 005/2021-PRP/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 15º (decimo quinto) dia subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município. O pagamento será feito exclusivamente na **conta corrente nº 11.963-6, agência nº 3046-5 do Banco do Brasil – 001.**

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Paço Municipal de Agua Fria/BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Agua Fria e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito,

expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.

3.3.4 – prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através da emissão de ofícios que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial, tendo o fornecedor 05 dias útil para a entrega das mercadorias em questão.

4.2. Os materiais solicitados devem ser entregues pelo fornecedor em perfeito estado de conservação, conforme as descrições estabelecidas acima e nos quantitativos solicitados via ofício, na Secretaria solicitante, segunda a sexta-feira, das 08:00 ÀS 12:00 horas no endereço: Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000

4.3 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades solicitadas em oficio, assim como as cópias das certidões negativas de débitos, municipal, débitos tributários estadual, débitos relativo aos tributos federais e a dívida ativa da união, débitos as contribuições previdenciárias e as de terceiros, débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS – CRF estando todas elas dentro do prazo de validade adequado.

4.4 Os materiais deverão atender as especificações da clausula PRIMEIRA, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.5 Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

4.6. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de compras.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da

CONTRATADA;
b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do presente instrumento;
c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 Constituem obrigações da **detentora da Ata**:

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto desta Ata, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

j) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTES**, nos prazos estabelecidos nesta Ata;

k) realizar diretamente o fornecimento objeto desta Ata, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo

ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância desta Ata, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)

dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços **n°005./2021**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **n° 005/2021** e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Água Fria – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Água Fria/BA, 01 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
RENAN ARAÚJO BARROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA LOMANTO DE ARAUJO DA SILVA LYRA

LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO

Testemunhas:

a) _____
CPF: 005.836.295-82

b) _____
CPF: 966.456.651-68

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 04.309.026/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:30 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2022.
Código de controle da certidão: **B85F.DA79.B4A7.054F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/11/2021 09:11

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20214451568**

RAZÃO SOCIAL	
LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
055.118.532	04.309.026/0001-77

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

233080.0044/21-7 - Inicial/CADASTRADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 01/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrio: 04.309.026/0001-77
Razo Social: LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPI
Endereo: AV LUIS EDUARDO MAGALHAES 817 TERREO / OLIVEIRA / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econmica Federal, no uso da atribuio que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situao regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado no servir de prova contra cobrana de quaisquer dbitos referentes a contribuies e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigaes com o FGTS.

Validade:12/11/2021 a 11/12/2021

Certificao Nmero: 2021111200364562420333

Informao obtida em 23/11/2021 10:49:41

A utilizao deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificao de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 17/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001347/2021

Emissão: 17/11/2021

Validade: 15/02/2022

LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CGA: 000.000.362/001-34
CNPJ: 04.309.026/0001-77
CNAE: 4645-1/01
AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES , 0817

OLIVEIRA
44.695-000 - CAPIM GROSSO , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação. Emissor: ELAINE

LOCAL:00220210000134700000044792

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.309.026/0001-77
Certidão nº: 55293575/2021
Expedição: 30/11/2021, às 09:13:42
Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.309.026/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 15.390.648/0001-99

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 104	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Extraordinário

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL
Ação: 2049 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A COVID/ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 97 - Apoio Financeiro da União

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 005-2021PE - Pregão Eletrônico
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
14.460,18	14.432,47	27,71

CREDOR

R.Social/Nome: 203447 - LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI — Endereço:
C.N.P.J/CPF: 04.309.026/0001-77 — R.G.: — Bairro: OLIVEIRA
I.M.: — I.E.: — Cidade/UF: CAPIM GROSSO / BA
Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E SANEANTES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 080/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 08/12/2021

Valor: 14.432,47 (Quatorze Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 08/12/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:08/12/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 104